



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Gabinete da Presidência

Gabinete da Corregedoria

RESOLUÇÃO CONJUNTA GP/GCR N. 10, DE 30 DE ABRIL DE 2015

Estabelece a expansão do Sistema Processo Judicial Eletrônico da Justiça do Trabalho - PJe-JT, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

A PRESIDENTE e a CORREGEDORA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a [Lei n. 11.419, de 19 de dezembro de 2006](#), que dispõe sobre a informatização do processo judicial, autorizando órgãos do Poder Judiciário a regulamentá-la no âmbito de suas competências;

CONSIDERANDO a [Resolução Conjunta TRT3 GP/CR n. 1, de 28 de agosto de 2012](#), que instituiu o PJe-JT no âmbito deste Tribunal;

CONSIDERANDO o disposto na [Resolução CNJ n. 185, de 18 de dezembro de 2013](#), que instituiu o Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe como sistema de processamento de informações e prática de atos processuais e estabeleceu os parâmetros para sua implementação e funcionamento; e

CONSIDERANDO a [Resolução CSJT n. 136, de 25 de abril de 2014](#), que institui o PJe-JT, como sistema de processamento de informações e prática de atos processuais e estabeleceu os parâmetros para sua implementação e funcionamento,

RESOLVEM:

Art. 1º Implantar o Processo Judicial eletrônico da Justiça do Trabalho - PJe-JT nas seguintes unidades judiciárias deste Regional:

Fonte: BRASIL. Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região. Resolução Conjunta n. 10, de 30 de abril de 2015. Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 1717, 30 abr. 2015. Caderno Judiciário, p. 3-4.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial

I - Varas do Trabalho e Foro de Passos, a partir de 11 de junho de 2015;

II - Varas do Trabalho e Foro de Governador Valadares, a partir de 18 de junho de 2015;

III - Vara do Trabalho de São João Del Rei, a partir de 25 de junho de 2015;

IV - Vara do Trabalho de Pará de Minas, a partir de 02 de julho de 2015;

V - Vara do Trabalho de Ouro Preto, a partir de 02 de julho de 2015.

Art. 2º Fica vedada a utilização do Sistema de Peticionamento Eletrônico - SPE ou de qualquer outro sistema de peticionamento eletrônico para o envio de petições relativas aos processos que tramitam no PJe-JT, nos termos do art. 50 da [Resolução CSJT n. 136/2014](#) e [Resolução Conjunta GP/1ª VP/CR/DJ n. 1, de 9 de dezembro de 2013](#).

Art. 3º Os casos omissos serão resolvidos pela Corregedoria Regional.

Parágrafo único. Quando relacionados ao funcionamento do PJe-JT, deverá ser ouvida a Secretaria de Processo Judicial eletrônico, e-Gestão e Tabelas Unificadas - SecPJe.

Art. 4º Esta Resolução Conjunta entra em vigor na data da sua publicação.

MARIA LAURA FRANCO LIMA DE FARIA
Presidente

DENISE ALVES HORTA
Corregedora